



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2026

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SISTEMA BNC www.bnc.org.br.

As **dúvidas** pertinentes ao presente CREDENCIAMENTO serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos seguintes contatos:

E-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br

O Município de Navegantes, por meio da Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 361, de 16 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS**, em bombas hidráulicas, motores elétricos, inversores de frequência e equipamentos eletromecânicos correlatos utilizados nos sistemas operacionais do Município, sob demanda, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

1.2. O credenciamento e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O presente credenciamento permanecerá aberto, para novos interessados, durante todo o período de vigência.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste credenciamento:

2.1.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados, pessoas jurídicas, que atenderem às exigências constantes neste Edital e em seus anexos;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



2.1.2. Não possuem junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.1.3. Não possuem junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

2.1.4. Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.1. Pessoas Jurídicas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame;

2.2.3. Pessoas jurídicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4. Pessoas jurídicas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

3.1. O interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento dos documentos.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



3.2. O cadastramento do interessado deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no credenciamento, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO III);

3.2.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO III e;

3.2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do interessado participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo interessado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO IV.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.4. A participação do interessado se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. O acesso do operador no credenciamento, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente;

5.2. Capacidade técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de atuação **na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** de bombas, motores elétricos, inversores de frequência e equipamentos eletromecânicos correlatos, bem como no fornecimento de peças, componentes ou materiais aplicáveis;

5.3. Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares ao objeto da contratação, contemplando manutenção de equipamentos eletromecânicos;

5.4. Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades de manutenção mecânica, elétrica e eletromecânica, incluindo, quando aplicável, atuação em inversores de frequência e painéis elétricos;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



5.5. Disponibilidade de estrutura operacional mínima para atendimento das demandas, incluindo equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos e, quando necessário, instalações adequadas para execução dos serviços;

5.6. Aptidão para fornecimento de peças originais, genuínas ou equivalentes, desde que compatíveis com as especificações dos equipamentos e que atendam às normas técnicas aplicáveis;

5.7. Capacidade de realizar diagnóstico técnico dos equipamentos, identificando as falhas existentes e indicando, de forma justificada, os serviços e as peças necessárias à sua correção;

5.8. Capacidade de atendimento às solicitações da Administração em prazos compatíveis com a urgência das demandas operacionais, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;

5.9. Disponibilidade para apresentação de orçamentos detalhados, sempre que solicitados, contemplando, no mínimo:

5.9.1. descrição dos serviços a serem executados (com estimativa de horas técnicas por especialidade);

5.9.2. especificação das peças necessárias;

5.9.3. marca e modelo das peças (quando aplicável);

5.9.4. unidade de medida;

5.9.5. prazo de execução e entrega;

5.9.6. valores unitários e totais;

A execução contratual compreenderá, de forma integrada:

5.10. a realização de diagnóstico técnico prévio;

5.11. a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.12. o fornecimento das peças e componentes necessários à plena recuperação e funcionamento dos equipamentos;

A contratação ocorrerá mediante solicitações específicas da Administração, observando-se:

5.13. envio de solicitação de orçamento às empresas credenciadas;

5.14. apresentação de proposta contemplando serviços e peças;

5.15. análise técnica da compatibilidade das soluções propostas;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



5.16. seleção da proposta mais vantajosa, considerando o menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos;

As peças fornecidas deverão:

5.17. ser novas, sem uso, e atender às especificações técnicas do fabricante do equipamento ou equivalentes tecnicamente comprovadas;

5.18. possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;

5.19. garantir o adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção;

5.20. serem previamente aceitas/atestadas pela equipe técnica da SASAN.

Os serviços de manutenção deverão:

5.21. ser executados conforme boas práticas de engenharia;

5.22. observar normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes;

5.23. garantir a segurança operacional dos equipamentos e instalações;

5.24. ser devidamente registrados, com indicação dos serviços realizados e peças substituídas;

Poderá ser exigida, quando necessário, a apresentação de documentos complementares, tais como catálogos, fichas técnicas, laudos ou outras comprovações que atestem a compatibilidade e qualidade das peças e serviços ofertados.

A contratação não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os serviços e fornecimentos realizados conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa participante deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo Agente de Contratação. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

6.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do agente de contratação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação.

6.3. A verificação pelo agente de contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

6.5. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação,
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido.

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo II**).

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.9.1. Comprovação de aptidão para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos;

6.9.2. Comprovação de aptidão para **fornecimento de peças e componentes compatíveis com o objeto**;

6.9.3. Indicação de responsável técnico:

6.9.3.1. Para serviços de manutenção hidráulica e mecânica: reparos em bombas, barriletes, entre outros: Eng. Mecânico e/ou correlato;

6.9.3.2. Para serviços de manutenção elétricas: manutenção em motores, painéis elétricos, redes internas das unidades operacionais: Eng. Eletricista e/ou correlato;

6.9.3.3. Para manutenção em inversores elétricos: reparos/substituição de componentes, programações e parametrizações: Engenheiros Eletricistas, Técnicos em Eletrotécnica/Eletrônica e/ou correlato;

6.9.4. Declaração de que fornece peças novas, originais ou compatíveis, conforme especificações da Administração.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO II.

7.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8. DO JULGAMENTO

8.1. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, que ocorrerá conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

8.1.1. A análise das propostas e documentos da habilitação ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa seguirá o prazo conforme o item 8.2 do edital. A segunda etapa será conforme a ordem de cadastro da proposta e habilitação via sistema BNC, no prazo de vigência do credenciamento.

8.2. Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, contados da data de apresentação.

8.3. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Navegantes, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e eventuais contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital;

8.5. O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.6. No julgamento das etapas deste processo, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 361/2023.

8.7. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio Credenciamento, relativos à prestação de serviços, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



9.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 79 da referida Lei, tendo a forma de contratações paralelas e não excludentes, conforme o inciso I, do caput do mesmo artigo, e a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, a fim de garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

9.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

9.5. Restando regular a documentação, será(ão) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), restando, portanto, CREDENCIADA e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de contratação de empresa entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

9.6. Para cada demanda específica, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando **o menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas, o prazo de entrega e a disponibilidade da peça, conforme condições estabelecidas na solicitação.

9.7. A seleção será realizada com base no menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

9.8. Os critérios de prazo de entrega, garantia e adequação técnica terão caráter eliminatório, devendo ser previamente definidos na solicitação de orçamento.

9.9. Na hipótese de **duas ou mais empresas credenciadas apresentarem o mesmo preço** para o item demandado, será adotado critério objetivo de desempate, observado que, em caso de empate entre propostas válidas, será realizado sorteio, procedimento que garante tratamento isonômico entre os participantes e evita favorecimentos indiretos, assegurando transparência e imparcialidade na seleção da contratada.

9.10. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o valor e a natureza da aquisição.

9.11. O credenciamento não implica exclusividade entre os fornecedores, podendo a Administração contratar com qualquer empresa credenciada, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência e Edital.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



10. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

10.1. Para cada demanda, a Administração encaminhará solicitação a todos os credenciados aptos ou a um grupo previamente definido, conforme critérios de eficiência administrativa.

10.2. Os credenciados deverão apresentar **proposta/orçamento detalhado**, nos termos deste Termo de Referência.

10.3. A seleção do credenciado para execução de cada demanda será realizada com base no **critério da proposta mais vantajosa**, considerando, de forma conjunta:

10.3.1. menor valor global (serviço + peças);

10.3.2. adequação técnica da solução apresentada;

10.3.3. prazo de execução;

10.3.4. disponibilidade para atendimento.

10.4. Nos casos de urgência, poderá ser selecionado o credenciado que apresentar **melhor capacidade de atendimento imediato**, devidamente justificado pela Administração.

10.4.1. A Administração deverá justificar formalmente a escolha do credenciado em cada contratação, assegurando a transparência e a rastreabilidade das decisões.

10.4.2. É vedada a concentração injustificada de demandas em um único credenciado, devendo ser observados, sempre que possível, critérios de isonomia e rotatividade entre os participantes.

10.5. Os serviços executados e as peças fornecidas no âmbito do presente credenciamento deverão possuir garantia mínima, observados os seguintes parâmetros:

10.6. Para as **peças e componentes substituídos**, o prazo de garantia será, no mínimo, aquele estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento definitivo.

10.7. Para os **serviços de manutenção executados**, o prazo de garantia será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior indicado pelo credenciado em sua proposta.

10.8. A garantia compreende, sem ônus adicional para a Administração:

10.8.1. a correção de falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços;

10.8.2. a substituição de peças defeituosas ou incompatíveis;

10.8.3. a repetição dos serviços necessários à plena funcionalidade do equipamento.





10.9. Durante o período de garantia, o credenciado deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação formal do problema, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas.

10.10. Caso seja constatado que a falha decorre de vício na execução do serviço ou defeito nas peças fornecidas, o credenciado deverá realizar os reparos necessários no prazo acordado com a Administração, sem qualquer ônus adicional.

10.11. A garantia não se aplica a falhas decorrentes de uso inadequado do equipamento, operação em desacordo com as recomendações técnicas ou por fatores externos alheios à atuação do credenciado, devidamente comprovados.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega das peças será de até 10 (dez) dias corridos, salvo quando houver definição diversa na solicitação de orçamento, em razão da urgência ou da natureza da peça, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal aceita pela Administração, especialmente quando se tratar de peças não disponíveis em estoque imediato ou de fornecimento sob encomenda.

11.2. Nos casos de **urgência devidamente justificada**, em que a indisponibilidade da peça possa comprometer a continuidade dos serviços públicos, o prazo de entrega deverá ser **reduzido**, conforme definido na solicitação de orçamento ou na Ordem de Fornecimento, podendo ser exigido prazo inferior, inclusive com entrega imediata ou em até **24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas**, quando houver disponibilidade em estoque.

11.3. O atraso injustificado poderá ensejar aplicação de multa e eventual descredenciamento, conforme previsão contratual.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Navegantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, em campo próprio do sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, e nos e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ou waldemir.fonseca@navegantes.sc.gov.br

13.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

13.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas na Plataforma por meio do site: <https://bnccompras.com>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

14.3. A empresa será convocada para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, de forma eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



14.4. Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo, poderá ser descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. O Termo de Credenciamento/Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições que ensejaram sua realização, demonstrada a vantajosidade e o interesse público;

14.6. A extinção do Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

14.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

15.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



15.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16. DOS PRAZOS

16.1. O presente edital de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

16.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições que ensejaram sua realização, demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021,



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

17.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br.

18.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e demais obrigações

ANEXO III - Termo de Adesão;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Navegantes, 05 de maio de 2026.

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS, EM BOMBAS HIDRÁULICAS, MOTORES ELÉTRICOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS CORRELATOS UTILIZADOS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO**, sob demanda, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento.

1.2. O credenciamento não gera direito à contratação exclusiva, sendo as contratações formalizadas conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar, de forma integrada, a execução dos serviços e o fornecimento das peças e componentes necessários.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições que ensejaram sua realização, demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

1.4.1. O edital permanecerá aberto durante todo o período de vigência, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A inexistência de contrato estruturado de manutenção preventiva e corretiva tem ocasionado falhas recorrentes nos equipamentos, aumento do tempo de indisponibilidade (tempo de parada) dos sistemas e elevação dos custos com contratações pontuais, comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais dependentes do funcionamento das bombas e equipamentos eletromecânicos.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



2.2. A imprevisibilidade quanto ao modo de falha e às peças necessárias para recomposição dos equipamentos dificulta o planejamento prévio das contratações, resultando em intervenções não programadas, aumento do tempo de indisponibilidade dos sistemas e sobrecarga administrativa decorrente da adoção de contratações pontuais. Esse cenário contribui para a elevação dos custos de manutenção corretiva, redução da vida útil dos equipamentos e maior exposição a riscos operacionais.

2.3. Os impactos verificados comprometem a continuidade dos serviços públicos dependentes do funcionamento adequado das bombas (haja vista que o sistema de distribuição do município é 100% dependente de pressurização mecânica por não haver reservação elevada) além de dificultar o controle técnico e orçamentário das despesas associadas à manutenção, evidenciando a relevância e a criticidade da demanda para a Administração, bem como a necessidade de estruturação de modelo contratual compatível com a imprevisibilidade das falhas e a diversidade do parque de equipamentos.

2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, disponível no endereço: <https://navegantes.sc.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual-pca-2026/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, considerando a experiência de outros órgãos públicos e o histórico da própria entidade — em especial o Pregão Eletrônico nº 179/2025, cujo objeto foi declarado deserto — indicou que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na adoção de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, conforme demanda.

3.2. A solução adotada considera a natureza do objeto, caracterizada pela imprevisibilidade das falhas, pela diversidade de equipamentos, marcas e modelos e pela impossibilidade de definição prévia de todas as intervenções e insumos necessários.

3.3. Do ponto de vista técnico, a modelagem assegura maior confiabilidade operacional, atendimento ágil às ocorrências e execução das manutenções conforme boas práticas de engenharia, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



3.3.1. A execução dos serviços deverá ser precedida de diagnóstico técnico, com identificação da necessidade de intervenção e, quando for o caso, justificativa para substituição de peças e componentes, assegurando rastreabilidade e controle das atividades realizadas.

3.4. Sob o aspecto econômico, o modelo permite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando sobrepreço decorrente da tentativa de precificação antecipada de itens imprevisíveis, bem como reduzindo o risco de fracasso licitatório e a necessidade de contratações emergenciais.

3.5. A execução da solução ocorrerá mediante:

3.5.1. Credenciamento de empresas interessadas, que deverão atender aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos no edital;

3.5.2. Convocação das empresas credenciadas, sempre que houver demanda, para apresentação de orçamento específico contemplando os serviços e as peças necessárias à execução;

3.5.3. Análise das propostas apresentadas, com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios técnicos e econômicos;

3.5.4. Formalização da contratação por meio de processo específico, com fundamento na inexigibilidade de licitação, devidamente instruído com justificativa da escolha do fornecedor e comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

3.6. O fornecimento de peças e a execução dos serviços ocorrerão de forma integrada, conforme a necessidade de cada intervenção, sendo vedada a cobrança de itens não justificados tecnicamente ou não autorizados pela Administração.

3.7. Esta modelagem assegura aderência à legislação vigente, economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade operacional, sendo especialmente adequada à realidade da Administração, marcada pela imprevisibilidade das demandas de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

As empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme legislação vigente;

4.2. Capacidade técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de atuação **na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** de bombas, motores



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



elétricos, inversores de frequência e equipamentos eletromecânicos correlatos, bem como no fornecimento de peças, componentes ou materiais aplicáveis;

4.3. Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares ao objeto da contratação, contemplando manutenção de equipamentos eletromecânicos;

4.4. Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades de manutenção mecânica, elétrica e eletromecânica, incluindo, quando aplicável, atuação em inversores de frequência e painéis elétricos;

4.5. Disponibilidade de estrutura operacional mínima para atendimento das demandas, incluindo equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos e, quando necessário, instalações adequadas para execução dos serviços;

4.6. Aptidão para fornecimento de peças originais, genuínas ou equivalentes, desde que compatíveis com as especificações dos equipamentos e que atendam às normas técnicas aplicáveis;

4.7. Capacidade de realizar diagnóstico técnico dos equipamentos, identificando as falhas existentes e indicando, de forma justificada, os serviços e as peças necessárias à sua correção;

4.8. Capacidade de atendimento às solicitações da Administração em prazos compatíveis com a urgência das demandas operacionais, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;

4.9. Disponibilidade para apresentação de orçamentos detalhados, sempre que solicitados, contemplando, no mínimo:

4.9.1. descrição dos serviços a serem executados (com estimativa de horas técnicas por especialidade);

4.9.2. especificação das peças necessárias;

4.9.3. marca e modelo das peças (quando aplicável);

4.9.4. unidade de medida;

4.9.5. prazo de execução e entrega;

4.9.6. valores unitários e totais;

A execução contratual compreenderá, de forma integrada:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- 4.10. a realização de diagnóstico técnico prévio;
- 4.11. a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 4.12. o fornecimento das peças e componentes necessários à plena recuperação e funcionamento dos equipamentos;

A contratação ocorrerá mediante solicitações específicas da Administração, observando-se:

- 4.13. envio de solicitação de orçamento às empresas credenciadas;
- 4.14. apresentação de proposta contemplando serviços e peças;
- 4.15. análise técnica da compatibilidade das soluções propostas;
- 4.16. seleção da proposta mais vantajosa, considerando o menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos;

As peças fornecidas deverão:

- 4.17. ser novas, sem uso, e atender às especificações técnicas do fabricante do equipamento ou equivalentes tecnicamente comprovadas;
- 4.18. possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;
- 4.19. garantir o adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção;
- 4.20. serem previamente aceitas/atestadas pela equipe técnica da SASAN.

Os serviços de manutenção deverão:

- 4.21. ser executados conforme boas práticas de engenharia;
- 4.22. observar normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes;
- 4.23. garantir a segurança operacional dos equipamentos e instalações;
- 4.24. ser devidamente registrados, com indicação dos serviços realizados e peças substituídas;

Poderá ser exigida, quando necessário, a apresentação de documentos complementares, tais como catálogos, fichas técnicas, laudos ou outras comprovações que atestem a compatibilidade e qualidade das peças e serviços ofertados.

A contratação não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os serviços e fornecimentos realizados conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a Administração pretende contratar com múltiplos interessados, sem exclusividade, para atendimento de demandas variáveis.

5.2. Para cada demanda específica, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas, o prazo de entrega e a disponibilidade da peça.

5.3. Na hipótese de duas ou mais empresas credenciadas apresentarem o mesmo preço para o item demandado, será adotado critério objetivo de desempate, observado que, em caso de empate entre propostas válidas, será realizado sorteio, procedimento que garante tratamento isonômico entre os participantes e evita favorecimentos indiretos, assegurando transparência e imparcialidade na seleção da contratada.

5.4. O credenciamento não implica exclusividade entre os fornecedores, podendo a Administração contratar com qualquer empresa credenciada, conforme critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. As demandas serão encaminhadas pela Administração aos credenciados, mediante solicitação formal, contendo a descrição do problema ou necessidade de manutenção, podendo incluir informações técnicas, fotos, laudos ou demais elementos disponíveis.

6.2. Os credenciados deverão encaminhar **proposta/orçamento detalhado** no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do envio da solicitação, contendo, no mínimo:

6.2.1. descrição dos serviços a serem executados;

6.2.2. relação das peças e componentes a serem utilizados;

6.2.3. valores discriminados de mão de obra e de materiais;

6.2.4. prazo para execução dos serviços e, se aplicável, fornecimento das peças.

6.3. Nos casos de urgência devidamente justificada, em que a indisponibilidade da peça possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, o prazo para envio da



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



proposta poderá ser reduzido, conforme estabelecido na solicitação, podendo ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

6.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após **aprovação formal do orçamento pela Administração** e emissão da respectiva **Ordem de Serviço**.

6.5. Os serviços serão executados sob demanda, podendo compreender, de forma integrada:

- 6.5.1. diagnóstico técnico do equipamento;
- 6.5.2. manutenção preventiva ou corretiva
- 6.5.3. fornecimento e substituição de peças e componentes;
- 6.5.4. testes de funcionamento e liberação do equipamento.

6.6. O prazo para execução dos serviços deverá ser indicado na proposta aprovada, observado o limite máximo de até **10 (dez) dias corridos**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6.7. Nos casos de urgência, o prazo de execução poderá ser reduzido, podendo ser exigido atendimento imediato ou no prazo de até **24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas**, conforme a criticidade da demanda.

6.8. Os serviços poderão ser executados:

- 6.8.1. no local onde o equipamento se encontra instalado; ou
- 6.8.2. nas dependências do credenciado, quando tecnicamente necessário, mediante autorização da Administração.

6.9. O credenciado deverá apresentar, ao final da execução, **relatório técnico detalhado acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou similar**, contendo:

- 6.9.1. descrição dos serviços realizados;
- 6.9.2. identificação das peças substituídas;
- 6.9.3. justificativa técnica das intervenções;
- 6.9.4. condições finais de funcionamento do equipamento.

6.10. Os serviços e materiais serão recebidos:

- 6.10.1. provisoriamente, para verificação da conformidade;
- 6.10.2. definitivamente, após a validação técnica pela Administração.

6.11. Constatadas irregularidades, falhas na execução ou fornecimento de peças incompatíveis ou de baixa qualidade, o credenciado deverá realizar as correções ou



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



substituições no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.12. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos sujeitará o credenciado às sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

6.13. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas.

6.14. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que não atendam às especificações técnicas, às condições contratadas ou apresentem qualidade inferior.

6.15. O credenciado deverá manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico, sendo responsável pelo acompanhamento das solicitações encaminhadas pela Administração.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Para as **peças e componentes substituídos**, o prazo de garantia será, no mínimo, aquele estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento definitivo.

7.2. Para os **serviços de manutenção executados**, o prazo de garantia será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior indicado pelo credenciado em sua proposta.

7.3. A garantia compreende, sem ônus adicional para a Administração:

7.3.1. a correção de falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços;

7.3.2. a substituição de peças defeituosas ou incompatíveis;

7.3.3. a repetição dos serviços necessários à plena funcionalidade do equipamento.

7.4. Durante o período de garantia, o credenciado deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação formal do problema, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas.

7.5. Caso seja constatado que a falha decorre de vício na execução do serviço ou defeito nas peças fornecidas, o credenciado deverá realizar os reparos necessários no prazo acordado com a Administração, sem qualquer ônus adicional.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.6. A garantia não se aplica a falhas decorrentes de uso inadequado do equipamento, operação em desacordo com as recomendações técnicas ou por fatores externos alheios à atuação do credenciado, devidamente comprovados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Os interessados serão selecionados por meio de **credenciamento**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. Documentos de habilitação

9.2.1. Regularidade jurídica e fiscal:

- 9.2.1.1. Certidão negativa correcional (CEIS e CNEP)
- 9.2.1.2. Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
- 9.2.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.2.1.4. Certidão negativa de falência e concordata;
- 9.2.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.2.1.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.2.1.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.2.1.8. Declaração de ausência de impedimentos conforme Lei Orgânica Municipal;
- 9.2.1.9. Documentos do representante legal;
- 9.2.1.10. Contrato social ou equivalente.

9.2.2. Qualificação técnica:

- 9.2.2.1. Comprovação de aptidão para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos;
- 9.2.2.2. Comprovação de aptidão para **fornecimento de peças e componentes compatíveis com o objeto**;
- 9.2.2.3. Indicação de responsável técnico:

- 9.2.2.3.1.** Para serviços de manutenção hidráulica e mecânica: reparos em bombas, barriletes, entre outros: Engenheiro mecânico e/ou correlato;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



9.2.2.3.2. Para serviços de manutenção elétrica: manutenção em motores, painéis elétricos, redes internas das unidades operacionais: Engenheiro Eletricista e/ou correlato;

9.2.2.3.3. Para manutenção em inversores elétricos: reparos/substituição de componentes, programações e parametrizações: Engenheiros Eletricistas, Técnicos em Eletrotécnica/Eletrônica e/ou correlato;

9.2.2.4. Declaração de que fornece peças novas, originais ou compatíveis, conforme especificações da Administração.

9.2.3. Critério de seleção entre os credenciados

9.2.4. Para cada demanda, a Administração encaminhará solicitação a todos os credenciados aptos ou a um grupo previamente definido, conforme critérios de eficiência administrativa.

9.2.5. Os credenciados deverão apresentar **proposta/orçamento detalhado**, nos termos deste Termo de Referência.

9.2.6. A seleção do credenciado para execução de cada demanda será realizada com base no **critério da proposta mais vantajosa**, considerando, de forma conjunta:

9.2.6.1. menor valor global (serviço + peças);

9.2.6.2. adequação técnica da solução apresentada;

9.2.6.3. prazo de execução;

9.2.6.4. disponibilidade para atendimento.

9.2.7. Nos casos de urgência, poderá ser selecionado o credenciado que apresentar **melhor capacidade de atendimento imediato**, devidamente justificado pela Administração.

9.2.8. A Administração deverá justificar formalmente a escolha do credenciado em cada contratação, assegurando a transparência e a rastreabilidade das decisões.

9.2.9. É vedada a concentração injustificada de demandas em um único credenciado, devendo ser observados, sempre que possível, critérios de isonomia e rotatividade entre os participantes.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o presente procedimento se trata de credenciamento, o qual não gera, por si só, obrigação de contratação ou despesa imediata, não se aplica, nesta fase, a exigência de indicação de dotação orçamentária ou emissão de Parecer Contábil.

10.2. As eventuais contratações decorrentes do credenciamento estarão condicionadas à prévia verificação de disponibilidade orçamentária, a ser atestada mediante Parecer Contábil, nos termos dos arts. 21 e 22 do Decreto nº 272, de 29 de julho de 2024.

10.3. No momento oportuno da contratação, deverão ser indicadas a dotação orçamentária e a respectiva fonte de recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Navegantes, 27 de abril de 2026.

RENATO PERCEVALLIS BENATTI

SECRETÁRIO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

HENRIQUE RICHETTI CARON

MATRÍCULA: 6417031



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



(FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais.
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

Plano de Adesão	A	R\$ 118,80 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 162,00 (mensal)
Plano de Adesão	C	R\$ 432,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 47/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
º/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES,
E

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Água e Saneamento Básico, Renato Percevallis Benatti, nomeado através da Portaria nº 060 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 47/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS**, em bombas hidráulicas, motores elétricos, inversores de frequência e equipamentos eletromecânicos correlatos utilizados nos sistemas operacionais do Município, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições que ensejaram sua realização, demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, permitida a negociação com o contratado, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor do credenciamento é de R\$...... (.....)

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. **Não haverá pagamento antecipado.**

6.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



8.5. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21. A empresa será convocada para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.22. A falta de assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no descredenciamento, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Navegantes o chamamento do próximo credenciado para a assinatura do Termo de



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Credenciamento/Contrato de, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro credenciado.

9.23. O CREDENCIADO deverá adotar os critérios de segurança da legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços;

9.24. O CREDENCIADO deverá fornecer ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, os documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária da Secretaria solicitante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 e 94, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!